



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2012

EDITAL

PREÂMBULO

1. A União, por intermédio do do Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação, através de sua unidade de Pesquisa – o **LABORATÓRIO NACIONAL de ASTROFÍSICA - LNA**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 024, de 30 de maio de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **do tipo menor preço “por item”, para a aquisição de Suprimentos de Informática**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 5.450/2005**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, do **Decreto nº 6.204/2007** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 14/08/2012

HORÁRIO: 10:00 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

2. A presente licitação tem como objeto a aquisição de *Suprimentos de Informática*, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.
3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no *comprasnet* e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I , o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



4. A despesa com a aquisição do objeto é estimada em R\$ 45.806,00, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência – Anexo I.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

5.1 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparados, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

6. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção V deste edital.

7.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

8. Não poderão participar deste Pregão:
 - 8.1.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - 8.1.1.1.** Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto, por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social ou outro quórum estabelecido no contrato social (art. 70 da Lei Complementar nº 123/2006.)
 - 8.2.** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - 8.3.** Empresas impedidas de licitar e contratar com a União (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente



de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA) (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

- 8.4.** Empresas proibidas de contratar com o poder com o Poder Público, nos termos do Art. 72 § 8º, V da Lei nº 9.605/1.998.
 - 8.5.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 8.6.** Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - 8.7.** Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1.993.
- 9.** Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção da Reabertura da Seção Pública, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

SEÇÃO IV – DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 10.** O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.1.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
 - 10.2.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123/2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 11.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.



12. Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação ncomo ME?EPP ou equiparado estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts . 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6204/2007).

12.1. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO

13. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 13.1.** Habilitação Jurídica;
- 13.2.** Qualificação econômico-financeira;
- 13.3.** Regularidade fiscal;
- 13.4.** Qualificação técnica e
- 13.5.** Documentação complementar.

14. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 14.1.** Cédula de identidade (apenas para licitante pessoa física);
- 14.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 14.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias;
- 14.4.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 14.5.** Em caso de cooperativas: a) Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais; b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver; c) Ata de Fundação; d) Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou; e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e g) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG nº02/2008).

15. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



- 15.1.** Certidão negativa de falência, concordata, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;
- 15.2.** Certidões negativas de execução patrimonial expedidas pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio do licitante pessoa física;
- 15.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 15.3.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 15.4.** A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:
- 15.4.1.** No caso de sociedade anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa.
- 15.4.2** No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.
- 16.** O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente o período de existência da sociedade atestando a boa situação financeira:
- LG= Liquidez Geral – superior a 1
- SG= Solvência Geral – superior a 1



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

17. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar (a) “capital mínimo de 10% (dez per cento) do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira”.
18. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
19. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:
 - 19.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 19.2. Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



- 19.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 19.4.** Prova de regularidade perante:
- 19.4.1.** A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;
- 19.4.2.** As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- 19.5.** Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;
- 19.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 19.6.1.** Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.
- 19.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 20.** Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal da matriz e da filial.
- 21.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 22.** Os licitantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).
- 22.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais



certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

22.2. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

22.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção X, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

23. Qualificação técnica:

23.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos similares ao objeto deste Pregão, que se fará através de apresentação de atestado em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

23.2. Prova de atendimento de requisitos em lei especial, quando for o caso.

24. Documentação complementar:

25. O licitante deverá declarar, em campo próprio o sistema eletrônico :

25.1. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta esta em conformidade com as exigências deste Edital.

25.2. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99.

25.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09

25.4. O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

26. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

27. Ao licitante regularmente inscrito no SICAF será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.

28. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

29. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/2002.



30. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

30.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física.

30.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz.

30.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

30.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Laboratório Nacional de astrofísica – LNA.

31. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VI – DO CREDENCIAMENTO

32. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br.

33. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

34. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

35. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA) responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

36.A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o SICAF.

37.A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



SEÇÃO VII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

38. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

38.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

38.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

39. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

40. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

41. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO VIII – DA PROPOSTA

42. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

42.1. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

42.2. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

42.3. É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Anexo I deste Edital.

43. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

44. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
45. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
46. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
47. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
48. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO IX – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

49. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
50. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

SEÇÃO X – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

51. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 51.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação, tiver sua amostra rejeitada, houver erro na aceitação do preço ou não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente; e
 - 51.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
52. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 52.1. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances; para a negociação prevista na Seção da Negociação.



52.2. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção dos Recursos, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

53. A convocação poderá ser por meio do “chat”, por meio de e-mail ou, ainda fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

54. A convocação feita por meio de e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

55. Aberta a sessão o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

56. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

57. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

SEÇÃO XII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

58. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

59. Cada um dos itens do presente Pregão será objeto de lances em separado.

60. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

61. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

62. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

63. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



64. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
65. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência
66. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

SEÇÃO XIII – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

67. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
68. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

SEÇÃO XIV – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

69. Se restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate será assegurada preferência:
 - 69.1. Ao bem com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com processo produtivo básico – PPB;
 - 69.2. Ao bem com tecnologia desenvolvida no País;
 - 69.3. Ao bem produzido de acordo com processo produtivo básico.
70. Se, após a adoção destes critérios de desempate, ainda restar duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:
 - 70.1. Sucessivamente, aos bens:
 - 70.1.1. Produzidos no País;
 - 70.1.2. Produzidos ou prestados por sociedades empresariais que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



70.2. Ao licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do art. 439 do Código de Processo Penal.

71. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 70.1 e 70.2, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

72. Consideram-se bens de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação, na forma por este regulamentada.

72.1 A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006, da seguinte forma:

72.1.1 Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

72.1.2 Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

SEÇÃO XV - DA NEGOCIAÇÃO

73. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

74. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XVI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

75. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

75.1. O critério de julgamento será o menor preço por item .

76. Será desclassificada a proposta final que:

76.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

76.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

76.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

76.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

77. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

78.1 Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou á totalidade da remuneração.

78. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Astrofísica para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

79. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

80. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

SEÇÃO XVII – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

81. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação, que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

82. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

83. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “ Da Reabertura da Seção Pública” .
84. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

SEÇÃO XVIII – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

85. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados via fax, para o número 35 36231544, no prazo de 24 h, contados da solicitação do Pregoeiro.
86. A proposta, os documentos e os anexos remetidos por fax deverão ser encaminhados, no prazo de 3 dias, contado da solicitação do Pregoeiro, à Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações – Itajubá – MG – CEP 37504-364, em envelope fechado com os seguintes dizeres: Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA/ Aos cuidados : CAD – Licitações/ Pregão eletrônico 009/2012.
87. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.
 - 90.1. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XIX - DOS RECURSOS

88. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
89. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou fax, dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.



90. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
91. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
92. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
93. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
94. Manifestado o interesse de recorrer, e apresentada imediatamente a motivação, o pregoeiro poderá:
 - 94.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 94.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 94.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
95. Reconsiderada a decisão pelo pregoeiro, será aberto prazo para os licitantes recorrerem da nova decisão proferida.
96. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

97. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
98. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
99. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 07 (sete) dias.



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



100. Previamente à formalização da contratação, o LNA realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
101. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o LNA poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou reiterar o instrumento equivalente.
102. A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas na Seção “ DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

SEÇÃO XXI - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

103. A contratação será formalizada através de Autorização de Fornecimento, modelo **Anexo IV**.

SEÇÃO XXII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

104. O contrato terá vigência de 77 (setenta e sete) dias.

SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

105. O contratado obriga-se a:
 - 105.1. Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
 - 105.2. Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal do LNA, o produto recusado.
 - 105.3. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

SEÇÃO XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DO LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



106. O Laboratório Nacional de Astrofísica obriga-se a:

106.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

106.2. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega do material seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência e respectivo contrato (AF).

106.3. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

106.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do material.

SEÇÃO XXV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

107. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura da Autorização de fornecimento.

108. Os bens deverão ser entregues no Laboratório Nacional de Astrofísica sito a Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações – Itajubá – MG – CEP 37504-364, no horário comercial.

109. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e estar acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

SEÇÃO XXVI - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

110. O objeto será recebido provisoriamente, por 02(dois) dias, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.

111. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15(quinze) dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

112. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

113. A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.



114. Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do comunicado do LNA, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

SEÇÃO XXVII – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

115. O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

116. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXVIII – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

117. Os produtos deverão possuir prazo de garantia de no mínimo 1 (um) ano contados da data da entrega, exceto os cartuchos de fita auto-adesiva, que deverão ter a garantia de no mínimo 3 meses.

118. Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

119. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

SEÇÃO XXIX - DO PAGAMENTO

120. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

123.1 Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993 serão efetuados até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

123.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo protesto de



título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes.

121. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
122. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo e rescisão do contrato.
123. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou , ainda, circunstancia que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-à após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
124. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012.
125. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
126. A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
127. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
128. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
129. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SEÇÃO XXX - DAS SANÇÕES

130. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

130.1. Advertência por escrito;

130.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;

130.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;

130.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

130.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

131. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

131.1. Advertência por escrito;

131.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10 % (dez por cento)

131.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;

131.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

131.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



- 132.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 133.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 133.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 133.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 133.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 134.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 135.** A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 136.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.
- 137.** As demais sanções são de competência exclusiva do Diretor do Laboratório Nacional de Astrofísica.

SEÇÃO XXXI - DA RESCISÃO DO CONTRATO

138. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- 138.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 138.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 138.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 138.4.** O atraso injustificado no início do fornecimento;



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



- 138.5.** A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 138.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 138.7.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 138.8.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 138.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 138.10.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 138.11.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 138.12.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 138.13.** A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 138.14.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 138.15.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 138.16.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- 138.17.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



- 138.18.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 139.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXXII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 140.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 141.** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XXXIII – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 142.** A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 143.** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 144.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 145.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.
- 146.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 147.** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 147.1.** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.



- 148.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XXXIV - DO FORO

- 149.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XXXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 150.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 151.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- 152.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de respostas licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.
- 153.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 154.** Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Laboratório Nacional de Astrofísica.

SEÇÃO XXXVI - DOS ANEXOS

- 155.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- 158.1.** Anexo I – Termo de Referência.
- 158.2.** Anexo II – Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei 9.854/99).
- 158.3.** Anexo III – Minuta de Contrato (Autorização de Fornecimento)
- 158.4.** Anexo IV – Modelo de Proposta.



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



158.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Garantia

Itajubá, de de 2012.

Antônio Márcio Raimundo
Pregoeiro – PO -024/2012



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) - OBJETO

1.1 Aquisição de suprimentos de informática, conforme as condições e especificações constantes deste termo de referência, para atender as necessidades do Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA.

2) - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Laboratório Nacional de Astrofísica possui aproximadamente 160 computadores, 15 impressoras e vários equipamentos de rede no campus da sede em Itajubá e no campus do Observatório do Pico dos Dias em Brazópolis. Esses suprimentos de informática estão sendo adquiridos para atender as necessidades das unidades administrativas do Laboratório Nacional de Astrofísica. Os 30 teclados e os 30 mouses, estão sendo adquiridos para a substituição dos teclados e mouses que apresentam defeito de funcionamento e desgaste de uso, como teclas intermitentes e apagadas, e também para o uso dos novos servidores que serão contratados pelo concurso de 2012 da instituição. As 30 placas de rede estão sendo adquiridas para substituir placas de rede com defeito e antigas com taxa de transferência que não estão atendendo as necessidades de transferência de imagens dos nossos telescópios. As 30 fontes de alimentação estão sendo adquiridas para substituir as fontes queimadas com as frequentes descargas elétricas que ocorrem no Observatório do Pico dos Dias. Os 10 discos rígidos IDE e os 20 discos rígidos SATA estão sendo adquiridos para substituir os discos antigos que apresentam defeito frequentemente e para substituição de discos com capacidades obsoletas, incompatíveis com o nosso volume de dados. Os 25 Conversor de mídia 10/100/1000Base-T para 1000Base-SX e os 50 Conector SC epoxi simplex multimodo, serão para expansão e melhoria da rede do observatório do Pico dos Dias. Os 2 Bluetooth X RS232 DTE e os 2 Bluetooth X RS232 DCE são peças para a manutenção e reposição de peças com defeito na câmera ALL SKY. Os 3 Extensor Usb Via Rj45 para ser utilizado com as câmeras IXON, afixadas aos telescópios para extensão dos cabos do mouse e teclado. A unidade disco rígido, 73.4GB, será adquirido para substituir o disco de 73.4GB do servidor IBM, que esta com defeito. Os 20 Pente de memória serão utilizados para substituir as que apresentam defeito e para melhorar a performance dos microcomputadores. As 20 Placa controladora de video serão para substituir as que apresentam defeito e melhoramento da qualidade de video. Os 20 headset serão utilizados para o VOIP do LNA, para a diminuição dos custos de telefone.

3) - ESPECIFICAÇÃO / QUANTITATIVO / VALORES DE REFERÊNCIA



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



Item	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unid.	Valor Unitário MáxR\$	Valor Total MáxR\$
01	Toner para impressora LEXMARK, referência cartucho e260a11l.	12	U	351,00	4.212,00
02	Toner para impressora Xerox, referência cartucho 106R01374	16	U	326,00	5.216,00
03	Cartucho para impressora HP, referência cartucho C8767WL, HP 96.	20	U	70,00	1.400,00
04	Cartucho para impressora HP, referência cartucho C9363WL, HP 97.	20	U	82,00	1.640,00
05	Cartucho para impressora HP, referência cartucho C9351CB, HP 21XL .	10	U	43,00	430,00
06	Teclado microcomputador, norma padrão ABNT2, tipo USB Comprimento do cabo: maior ou igual a 1,52 m, padrão de layout em português ABNT2 Brasil (com ç), conector: USB.	30	U	19,00	570,00
07	Conversor de mídia 10/100/1000Base-T para 1000Base-SX (SC, MM) - 220m/550m - Padrão: IEEE 802.3, 10BASE-T, IEEE 802.3u, 100Base-TX, IEEE 802.3ab, 1000Base-T, IEEE 802.3z, 1000Base-SX / LX - 1 x porta 10/100/1000Base-T - 1 x 1000Base-SX / LX - Interface porta RJ-45 (Auto-MDI / MDI-X) Twisted Pair - Interface Óptica : SC / Multi-Modo	25	U	449,00	11.225,00
08	Conector SC epoxi simplex multimodo	50	U	12,00	600,00
09	Bluetooth X RS232 DTE Características: • Compatível com Bluetooth v2.0 + EDR • Suporte a Bluetooth Perfil de Porta Serial (SPP) • Operação em 2,4 GHz banda ISM ~ 2.483GHz • Distância de funcionamento até 100 metros • Ampla cobertura com Classe I RF • Três LEDs indicadores • Alimentação On / Off	2	U	275,00	550,00



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



	<ul style="list-style-type: none"> • Configuração / Modo de Dados • Link Bluetooth • Suporte a interface COM port: DTE • Homologado pela Anatel 				
10	<p>Bluetooth X RS232 DCE</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Compatível com Bluetooth v2.0 + EDR • Suporte a Bluetooth Perfil de Porta Serial (SPP) • Operação em 2,4 GHz banda ISM ~ 2.483GHz • Distância de funcionamento até 100 metros • Ampla cobertura com Classe I RF • Três LEDs indicadores • Alimentação On / Off • Configuração / Modo de Dados • Link Bluetooth • Suporte a interface COM port: DTE • Homologado pela Anatel 	2	U	275,00	550,00
11	<p>Extensor Usb Via Rj45 maior ou igual a 45m Metros. O Extensor USB 2.0 pode conectar dispositivos USB ao seu computador a uma distância maior ou igual a 45 metros com a ajuda de um cabo Cat5/Cat6/RJ45 (não incluído). Este adaptador USB permite instalar câmeras, impressoras, webcams, teclados, mouse ou qualquer outro dispositivo USB exatamente onde você quiser sem ter que se deslocar do seu computador. Alimentado pela porta USB, sem necessidade de energia extra Apropriado para cabo Cat5/RJ45/Cat6 patch cord (cabo usado em redes) Compatível com USB 1.1.</p> <p>Conteúdo do pacote: 1 x USB Macho para RJ45 Adaptador de Extensão, 1 x USB fêmea para RJ45 Adaptador de Extensão</p>	3	U	31,00	93,00
12	<p>Mouse óptico com fio, 3 botões sendo o central com scroll, conector USB, comprimento do fio maior ou igual a 1,80 m, cor : cinza ou preto, tamanho médio. Garantia de no mínimo 1 ano.</p>	30	U	17,00	510,00
13	<p>Unidade disco rígido, 73.4GB, U320, HotSwap HD SCSI, 73GB, U320, 10K RPM, 80 pinos, Hot-Swap. Para ser instalado em um servidor IBM.</p>	1	U	827,00	827,00



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



14	Fonte de alimentação ATX 500W real. Tipo: ATX, padrão: ATX 12V 2.2, tensão de Entrada: 100~240V Automático, conectores: Conector MB ATX 24p, 5 Conectores IDE, 4 Conectores SATA, 2 Conectores PCI-e (6 pinos) 1 conector ATX 12V 8 (4+4) pinos, conector Placa Mãe: 20+4 Pinos, potência Real: 500W, conector SATA: 4 Conectores, PFC Ativo: Sim.	30	U	105,00	3.150,00
15	Unidade Disco, tipo rígido, capacidade maior ou igual a 200 GB, padrão IDE.	10	U	135,00	1.350,00
16	Unidade Disco, tipo rígido, capacidade maior ou igual a 500GB, padrão sata II	20	U	195,00	3.900,00
17	Unidade Disco, tipo rígido, capacidade maior ou igual a 1 TB, padrão sata II	15	U	269,00	4.035,00
18	Pente de memória, 4 GB, tipo DDR3, 1333 Mhz	20	U	58,00	1.160,00
19	Placa de rede 10/100/1000 Mbps. Padrão ethernet, conector RJ-45, Velocidade transferência 10/100/1000 Mbps, interface: 32-bit PCI.	30	U	24,00	720,00
20	Placa controladora de video de 1 GB DDR3. Interface: PCI Express 2.0 X16, memória maior ou igual a 1 GB DDR3, banda de memória: maior ou igual a 64 bits, conectores : HDMI para TV HD(TV out), monitor digital LCD (DVI fêmea), monitor analógico CRT (VGA fêmea), CD com software de instalação e manual de instalação.	20	U	141,00	2.820,00
21	Headset para microcomputador com fone e microfone Fone de ouvido com microfone e controle de volume no cabo, interface: mini-jack 3,5 mm, comprimento do cabo: maior ou igual a 1.80 m.	20	U	20,00	400,00
TOTAL PREVISTO PARA A LICITAÇÃO R\$					45.358,00

4) - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os materiais apresentados neste termo de Referência deverão ser **novos**. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados. Os toners e cartuchos



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



deverão ser originais ou certificados pelo fabricante.

4.2 Os materiais, não atendendo a estas condições, serão imediatamente devolvidos pelo LNA ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar do comunicado do LNA à contratada.

4.3 Na hipótese de constatação de materiais em desacordo com as condições estipuladas, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à **CONTRATADA**, cabendo ainda ao LNA, o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso destes produtos inadequados possam causar ao LNA.

4.4 O objeto contratado será recebido de acordo com o previsto nos itens 115 a 119 do edital.

4.5 Os materiais apresentados neste termo de Referência deverão ter a garantia de no mínimo 1 ano a contar da data do recebimento definitivo do LNA.

4.6 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE FORNECIMENTO DE CARTUCHOS ORIGINAIS PARA IMPRESSORAS

A - CARTUCHOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO (NÃO REMANUFATURADOS E NÃO RECONDICIONADOS), FABRICADOS PELO MESMO FABRICANTE DA IMPRESSORA:

1. O material deverá conter o selo de garantia do **FABRICANTE**. A falta do mesmo implicará na rejeição do material por parte da LNA.

B - CARTUCHOS COMPATÍVEIS NOVOS, DE PRIMEIRO USO (NÃO REMANUFATURADOS E NÃO RECONDICIONADOS), NÃO FABRICADOS PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA:

1. A proponente deverá apresentar, como documentação complementar, certificado emitido por entidades certificadoras, que assegure a qualidade do produto fornecido, através de testes de impressão, qualidade da tinta, capacidade, peso, medidas, entre outros, autenticando o cartucho como utilizável na impressora, e garantindo a originalidade do produto.

2. A proponente deverá apresentar declaração, fornecida pelo fabricante, distribuidor ou revendedor autorizado do cartucho, com as seguintes informações:

a) Que os cartuchos são compatíveis com a impressora a que se destinam.

b) Que os cartuchos são originais de fábrica, sem nenhum resultado de processo de condicionamento ou remanufaturamento.

Justificativa para o pedido da declaração do fabricante : O Laboratório Nacional de Astrofísica esta pedindo a declaração fornecida pelo fabricante, pois nas últimas



aquisições, recebemos cartuchos e toners de má qualidade que danificaram as nossas impressoras e porque tivemos muitos problemas com as impressões e muitas reclamações de usuários, devido ao fato das impressões saírem todas borradas e manchadas.

C - CONDIÇÕES GERAIS:

- 10 Os cartuchos de tinta e de toner deverão ser de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais, lacradas de forma a impedir a penetração de raios solares.
2. Todas as declarações ou certificados deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas e dentro do seu prazo de validade. Nos casos em que a validade não estiver explicitada no documento, a sua emissão não deverá exceder a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura das propostas.
3. O material deverá ter prazo de validade mínimo de 1 ano, contados a partir da data de sua entrega em almoxarifado do LNA. A embalagem do material deverá conter o prazo de validade e/ou data de fabricação do produto.
4. O material deverá ser fornecido em sua embalagem original de fábrica devidamente identificada e em perfeitas condições.
26. O rótulo de identificação de material do fabricante deverá conter, no mínimo, a identificação comercial do produto, sua data de fabricação, ou data de validade e seu número de produção (SÉRIE/LOTE/BATELADA, ETC.) onde aplicável.
27. Após o recebimento do material e durante sua utilização, caso fique evidenciada qualquer divergência na qualidade do material fornecido, o LNA reserva-se o direito de devolver ao fornecedor o material restante, correspondente àquele fornecimento. O material devolvido deverá ser substituído por outro que atenda ao solicitado, sem qualquer ônus para o LNA
28. Caso alguma impressora do LNA venha a apresentar defeito, em virtude de problemas ocasionados pelo cartucho, o fornecedor se responsabilizará pelo ônus decorrente do reparo do equipamento ou substituição do mesmo por outro novo.
29. O termo “ originais” de que trata este documento, refere-se a cartuchos que são produzidos ou pelo mesmo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não necessariamente fabrique impressoras. Estes cartuchos devem trazer estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio fabricante”. **(Decisão TCU nº 1622/2002 – Plenário).**

5) – PAGAMENTO

5.1 De acordo com as condições previstas na seção XXIX do Edital.



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



6) - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

6.1 De acordo com as condições previstas nas seções XXIII e XXVII do Edital.

7) - DAS OBRIGAÇÕES DO LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA

7.1 De acordo com as condições da seção XXIV do Edital.

8) - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**.

9) - PRAZO DE ENTREGA

9.1 Prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

10) – SANÇÕES

10.1 – São aquelas previstas na seção XXX do Edital.

11) - LOCAL DE ENTREGA

11.1 Ed. Sede do LNA sito à Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações – Itajubá – MG. Eventuais despesas de frete correm por conta do fornecedor.

Requisitante



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 09/2012**, no § 2º, do Art. 32, da Lei nº 8.666/1993, e no item 7.1., do Inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 09/2012**, que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

Declara possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes?

Sim

Não

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



VERSO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (continuação do ANEXO IV)

- 01)** Integram a presente Autorização de Fornecimento, independente de transcrição:
- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2012 e seus respectivos anexos;
 - b) A proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de xx/xx/2012.
- 02)** A legislação aplicável a este contrato, bem como aos casos omissos, é a Lei 8.666/1993.
- 03)** As Sanções cabíveis são aquelas previstas na Seção XXX do edital.
- 04)** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 05)** Os motivos e condições para a rescisão se darão conforme o previsto na Seção XXXI do edital.
- 06)** O recebimento provisório e definitivo se dará conforme o previsto na Seção XXVI do Edital.
- 07)** O pagamento será efetuado conforme as condições previstas na seção XXIX do Edital.
- 08)** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 09)** O Servidor Ivanildo Santiago (DIR) é o responsável pela fiscalização do cumprimento deste contrato, devendo:
- a) acompanhar a execução desta Autorização de Fornecimento em todos os seus termos e condições;
 - b) conferir os serviços e atestar os documentos fiscais emitidos pela CONTRATADA;
 - c) providenciar, junto a CONTRATADA, a correção das irregularidades verificadas na execução deste contrato, adotando as providências necessárias.
- 10)** A CONTRATADA obriga-se a cumprir o previsto nas Seções XXIII, XXVIII do edital;
- 11)** O presente Contrato terá vigência de até 77 (setenta e sete) dias, a contar da data de assinatura/recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) (enviada por Correio através de Aviso de Recebimento. – AR
- 12)** O prazo máximo de entrega dos materiais será de 30 (tinta) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento-AF.
- 13)** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 - LNA**

11

12 CNPJ:

13 Endereço:

14 Cidade / Estado:

15 Fone:

16 Fax:

17 E-mail:

Empresa:

Para fins de Pagamento:

Banco: _____ Agência: _____ C/Corrente: _____

Prazo de validade desta proposta: ____ dias.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens retirados no estabelecimento da contratada. Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão Eletrônico 09/2012 - LNA e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO: Indicar um link (endereço eletrônico) onde seja possível verificar as características do item ofertado, ou enviar catálogo via email (ivanildo@lna.br – indicando a que item se refere do Pregão Eletrônico)

Item	Especificação dos itens	Marca / Modelo	Preço Unitário R\$	Preço total R\$
n..				

Valor Unitário R\$ / Por extenso:

item 1) _____

Local, ____ de _____ de 2012.

Nome do Representante Legal da Empresa

CPF:

RG:



ANEXO VI

MODELO DE “DECLARAÇÃO DE GARANTIA”

A empresa xxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxx, sediada à xxxxxxxxxxxx, declara que:

- A garantia para os itens números x, y, z, ...w... do Pregão Eletrônico nº 09/2012 do Laboratório Nacional de Astrofísica é de meses a contar do recebimento definitivo do LNA;
- Declara ainda que os custos com a retirada ou substituição de item(ns) defeituoso(s), caso ocorra, correrá por nossa conta;
- Declara também que o prazo para a substituição ou reparo, se for o caso, durante a garantia, será de até 10 (dez) dias úteis a contar da notificação do LNA .
- Declara que, no caso de haver substituição, deixa-se de contar o prazo da garantia a partir do momento da comunicação formal do LNA, voltando a contar a partir do recebimento definitivo do item substituído/reparado, no tempo que faltava para se exaurir a garantia quando da notificação do defeito.

Representante Legal da Empresa

CPF:

RG:

Cidade, dia / mês / ano.